ENGENHARIA

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO DA BARRAGEM DA LAGOA DE EVAPOINFILTRAÇÃO DA ETE DA LAGOA DA CONCEIÇÃO, EM FLORIANÓPOLIS

Ref.: PLE Nº 120/2026
EMPRESA: R.A.R. ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.025.421/0001-96

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00093490/2026 e o código 5NSS570Y.

A CASAN COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
Ref: PLE Nº 120/2026

PROPOSTA

A empresa **R.A.R. ENGENHARIA LTDA - ME** com sede na cidade de **Araucária-PR**, Rua Castorina Cardoso Karas, S/N – CEP: 83724-899 - Palmital – Araucária-PR, com CNPJ sob n.º **28.025.421/0001-96**, propõe Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, a proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO DA BARRAGEM DA LAGOA DE EVAPOINFILTRAÇÃO DA ETE DA LAGOA DA CONCEIÇÃO, EM FLORIANÓPOLIS**.

LOTE 1										
FORNECEDOR: RAR ENGENHARIA LTDA / CNPJ: 28.025.421/0001-96										
ITEM	CÓDIGO SAP (CASAN)	CÓDIGO	OBJETO	DESCRIÇÃO / COMPLEMENTO	NCM/SH ou CÓD. SERV.	UNIDADE	QUANT.	% DO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	3000049393	42706	PROJETO RECUPERACAO BARRAGEM	Projeto As Is da Barragem. Levantamento Topográfico.	S07.01	UA	1	5%	R$ 37.250,00	R$ 37.250,00
2	3000049393	42706	PROJETO RECUPERACAO BARRAGEM	Projeto As Is da Barragem. Desenhos e Memorial Descritivo	S07.01	UA	1	20%	R$ 149.000,00	R$ 149.000,00
3	3000049393	42706	PROJETO RECUPERACAO BARRAGEM	Diagnóstico Geotécnico e Hidráulico da Barragem (Relatório) e Diagnóstico Geotécnico e Hidráulico do Barramento Provisório e Taludes Naturais do Reservatório (Relatório)	S07.01	UA	1	15%	R$ 111.750,00	R$ 111.750,00
4	3000049393	42706	PROJETO RECUPERACAO BARRAGEM	Projeto Executivo de Recuperação da Barragem e Plano de Monitoramento e Projeto Executivo de Instrumentação da Barragem	S07.01	UA	1	25%	R$ 186.250,00	R$ 186.250,00
5	3000049393	42706	PROJETO RECUPERACAO BARRAGEM	Plano de enchimento da área B da LEI e Relatório de Segurança Especial I	S07.01	UA	1	15%	R$ 111.750,00	R$ 111.750,00
6	3000049393	42706	PROJETO RECUPERACAO BARRAGEM	Treinamento da Equipe Operacional da CASAN e da População e Cadastro da Barragem no SNISB	S07.01	UA	1	5%	R$ 37.250,00	R$ 37.250,00
7	3000049393	42706	PROJETO RECUPERACAO BARRAGEM	Relatório de Segurança Especial II	S07.01	UA	1	15%	R$ 111.750,00	R$ 111.750,00
							TOTAL	100%		R$ 745.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1: 745.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

a) Declaramos, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
b) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
c) Concordamos plenamente com o Termo de Referência.
d) No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, inclusive taxas, publicações, alvarás, etc., e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

Florianópolis, 06 de outubro de 2026

_____
Robson Alan Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-PR 143.577/D

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00093490/2026 e o código 5NSS570Y.

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONFORME EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A R.A.R. ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 28.025.421/0001-96, localizada na Rua Castorina Cardoso Karas, S/N – CEP: 83724-899 - Palmital – Araucária-PR**, declara que concorda inteiramente com as condições do EDITAL do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 120/2026 (seus respectivos Anexos e Esclarecimentos) sobretudo com as seguintes exigências:**

1. Prazos de entrega/execução, local de entrega/execução, e demais condições comerciais se existirem (como garantia, prazo de validade condições de montagem e/ou manutenção e outros);

2. Responsabiliza-se com a entrega/execução do material/serviço **exatamente** como exigido nas especificações técnicas e condições comerciais do Edital (seus respectivos Anexos e Esclarecimentos).

3. Para fins de execução contratual, entrega do objeto, **fiscalização e gestão** do contrato (sobretudo condições comerciais e especificações técnicas) **será pautada** no Edital seus respectivos Anexos e Esclarecimentos.

A validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do envelope de proposta de preços (podendo ser prorrogada desde que solicitada pela Administração e aceito pela proponente).

Informações Tributárias

A R.A.R. ENGENHARIA LTDA , declara plena ciência da Lei Nº 4.729 de 14 de julho de 1965 que define o crime de
sonegação fiscal e dá outras providências.
CNPJ do Local de Faturamento – 28.025.421/0001-96
Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE
CNAE principal **71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
A Empresa é Optante pelo Simples Nacional: (X) SIM - (__) NÃO.
Informações Adicionais:
Razão Social: **R.A.R. ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 28.025.421/0001-96
Responsável: Robson Alan Rodrigues
Endereço Completo da Empresa: Rua Castorina Cardoso Karas, S/N – CEP: 83724-899 - Palmital – Araucária-PR
Telefone: (41) 99636-1499 / (41) 3048-3899
E-mail para contato: rar.engenharialtda@gmail.com / adm@rar.eng.br
Banco: CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 3492 – Operação: 003
Conta: 3111-8

Florianópolis, 06 de outubro de 2026

_____

Robson Alan Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-PR 143.577/D

Nome do representante legal: Robson Alan Rodrigues
RG do representante legal: 9.909.584-9
CPF do representante legal: 056.024.479-70

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00093490/2026 e o código 5NSS570Y.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5NSS570Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON ALAN RODRIGUES (CPF: 056.XXX.479-XX) em 06/10/2026 às 16:02:57
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 16/04/2026 - 08:51:36 e válido até 16/04/2027 - 08:51:36.
(Assinatura Gov.br)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA5MzQ5MF85MzQ5MF8yMDI2XzVOU1M1NzBZ ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00093490/2026** e o código **5NSS570Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

R.A.R. ENGENHARIA LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 28.025.421/0001-96
NIRE: 41208599774

1

ROBSON ALAN RODRIGUES, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/12/1989, engenheiro registrado no Crea/PR sob nº PR- 143577/D, portador do documento de Identidade RG nº 9.909.548-9 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 056.024.479-70, residente e domiciliado a Rua Celeste Zeni Cantador, nº 1.116 – Fazenda Velha – Araucária/PR e Cep 83704-550,

SUELLA GERALDO OLIVEIRA RODRIGUES, paraguaia, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/08/1995, empresária, portadora do documento de Identidade RG nº 14.120.862-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 013.042.139-19, residente e domiciliada a Rua Celeste Zeni Cantador, nº 1.116 – Fazenda Velha – Araucária/PR e Cep 83704-550, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **R.A.R. ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ: 28.025.421/0001-96**, com sede e foro na Rua Celeste Zeni Cantador, nº 1.116 – Fazenda Velha – Araucária/PR e Cep 83704-550, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná em 23/06/2017 sob o nire 41208599774 e sua última alteração em 12/12/2019 sob nº 20197711405. Resolvem por meio deste consolidar seu contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da empresa que **era** Rua Celeste Zeni Cantador, nº 1.116 – Fazenda Velha – Araucária/PR e Cep 83704-550 **passando** para Rua Castorina Cardozo Karas, s/nº - Palmital – Araucária/PR e Cep 83.724-899.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a razão social da empresa que era **R.A.R. ENGENHARIA LTDA** passando para **RAR ENGENHARIA LTDA**.

CLÁUSUAL TERCEIRA: Altera-se o porte da empresa que **era** ME – Microempresa **passando** para EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUART: Retira-se da sociedade a sócia **SUELLA GERALDO OLIVEIRA RODRIGUES**, anteriormente qualificada possuidora de 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada totalizando o valor de R$ 110.000,00 (Centro e Dez Mil Reais) que cede e transfere neste ato por venda no mesmo valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) as 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas, totalizando R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) para o sócio remanescente **ROBSON ALAN RODRIGUES**, anteriormente qualificado, com recursos próprios e moeda corrente do país, dando-lhes plena, total e irrevogável quitação de suas quotas, para nada mais reclamar no futuro.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração conforme cláusulas anteriores a distribuição do capital social da empresa fica assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR R$	PARTICIPAÇÃO
ROBSON ALAN RODRIGUES	220.000	220.000,00	100 %
TOTAL	**220.000**	**220.000,00**	**100%**

R.A.R. ENGENHARIA LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 28.025.421/0001-96
NIRE: 41208599774

CLÁUSULA SEXTA: Fica responsável pela administração da sociedade o sócio **ROBSON ALAN RODRIGUES** anteriormente qualificado, no preâmbulo deste instrumento, para a que está dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda ou temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime filamentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Em razão das modificações contratuais, o sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDAÇÃO)
RAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ 28.025.421/0001-96
NIRE 41208599774

ROBSON ALAN RODRIGUES, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/12/1989, engenheiro registrado no Crea/PR sob nº PR- 143577/D, portador do documento de Identidade RG nº 9.909.548-9 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 056.024.479-70, residente e domiciliado a Rua Celeste Zeni Cantador, nº 1.116 – Fazenda Velha – Araucária/PR e Cep 83704-550, único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **RAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.025.421/0001-96**, com sede e foro na Rua Castorina Cardozo Karas, s/nº - Palmital – Araucária/PR e Cep 3.724-899, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná em 23/06/2017 sob o nire 41208599774 e sua última alteração em 20/10/2020 sob nº 20205182895. Resolve por meio deste consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO COMERCIAL: A sociedade gira sob nome comercial **RAR. ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 28.025.421/0001-96,** estabelecida a Rua Castorina Cardozo Karas, s/nº - Palmital – Araucária/PR e Cep 83.724-899.

R.A.R. ENGENHARIA LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 28.025.421/0001-96
NIRE: 41208599774

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo: Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Instalação e manutenção e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios comerciais, residenciais e industriais, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Administração de obras, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Demolição de edifícios, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Montagem de estruturas metálicas, Obras de irrigação, Obras de montagem industrial, Obras de terraplenagem, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Obras de acabamento da construção, Obras de engenharia civil, Obras de instalações estruturais em construções, Perfuração e construção de poços de água, Perfurações e sondagens, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico, relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços especializados para construção, Serviços de preparação do terreno, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 26/06/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), divididos em 220.000 (Duzentos e Vinte Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma integralizada em moeda corrente do País, assim distribuídos para o sócio:

SOCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R$	PARTICIPAÇÃO %
ROBSON ALAN RODRIGUES	2200.000	220.000,00	100 %
TOTAL	**220.000**	**220.000,00**	**100%**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre as quotas acima, pela cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio única **ROBSON ALAN RODRITUES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para a que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiro, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

R.A.R. ENGENHARIA LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 28.025.421/0001-96
NIRE: 41208599774

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA REMUNERAÇÃO: O sócio administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: ABERTURA E ENCERRAMENTO DE FILIAIS: Esta sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA NONA:DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e ser for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades como os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:DO ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

R.A.R. ENGENHARIA LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 28.025.421/0001-96
NIRE: 41208599774

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO: Fica eleito o foro de Araucária/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados datam e assinam o presente contrato em uma via de igual teor e forma.

ARAUCÁRIA, 24 DE ABRIL DE 2024.

ROBSON ALAN RODRIGUES

SUELLA GERALDO OLIVEIRA RODRIGUES

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAR ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01304213919	SUELLA GERALDO OLIVEIRA RODRIGUES
05602447970	ROBSON ALAN RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2024 10:20 SOB Nº 20240799526.
PROTOCOLO: 240799526 DE 13/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408263108. CNPJ DA SEDE: 28025421000196.
NIRE: 41208599774. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2024.
RAR ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
28.025.421/0001-96 **MATRIZ**		**23/06/2017**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
RAR ENGENHARIA LTDA	**23/06/2017**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASTORINA CARDOZO KARAS	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.724-899	**PALMITAL**	**ARAUCARIA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAR.ENGENHARIALTDA@GMAIL.COM	**(41) 9636-1499**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2026** às **15:19:55** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
28.025.421/0001-96 **MATRIZ**		**23/06/2017**

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
RAR ENGENHARIA LTDA	**23/06/2017**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASTORINA CARDOZO KARAS	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.724-899	**PALMITAL**	**ARAUCARIA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAR.ENGENHARIALTDA@GMAIL.COM	**(41) 9636-1499**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2026** às **15:19:55** (data e hora de Brasília).

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAR ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **28.025.421/0001-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:21:45 do dia 05/10/2026 , com validade até o dia 04/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 8LRt4ptpSMH4x9D4TaJz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO III – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, DA LEI ESTADUAL DE SANTA CATARINA Nº 16.493, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

A R.A.R. ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 28.025.421/0001-96, localizada na Rua Castorina Cardoso Karas, S/N° – CEP: 83724-899 - Palmital – Araucária-PR, por meio do seu representante legal Robson Alan Rodrigues, CPF nº 056.024.479-70, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório n° 220/2023, promovida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a CASAN conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual de Santa Catarina nº 16.493, de 2014 e cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A R.A.R. ENGENHARIA LTDA, DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA NOS ITENS ABAIXO:

I. Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
II. Suspensa pela CASAN;
III. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
V. Administrador sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
VI. Sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VII. Administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VIII. Ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
IX. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CASAN;
X. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com empregado da CASAN cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
XI. Relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta;
XII. Proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAN há menos de 6 (seis) meses.
XIII. Inserida no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
XIV. Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00093490/2026 e o código T4U7ED13.

XV. Tenha participação direta ou indireta (ou participado de consórcio) que elaborou (ou realizado parte) do anteprojeto ou projeto básico da licitação em tela.
XVI. Tenha administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio (quando participação superar 5% - cinco por cento - do capital votante) que seja autor do anteprojeto ou do projeto básico.

Florianópolis, 05 de outubro de 2026

Robson Alan Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-PR 143.577/D

Nome do representante legal: Robson Alan Rodrigues
RG do representante legal: 9.909.584-9
CPF do representante legal: 056.024.479-70

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00093490/2026 e o código T4U7ED13.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **T4U7ED13**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON ALAN RODRIGUES (CPF: 056.XXX.479-XX) em 06/10/2026 às 16:02:57
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 16/04/2026 - 08:51:36 e válido até 16/04/2027 - 08:51:36.
(Assinatura Gov.br)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA5MzQ5MF85MzQ5MF8yMDI2X1Q0VTdFRDEz ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00093490/2026** e o código **T4U7ED13** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.025.421/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:25:10 do dia 19/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2027.
Código de controle da certidão: **704E.2580.30EA.F37D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.025.421/0001-96
Razão social: RAR ENGENHARIA LTDA
Endereço: A RURAL SN / AREA RURAL DE ARAUC / ARAUCARIA / PR / 83724-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026

Certificação Número: 2026091103184931190349

Informação obtida em 25/09/2026 00:32:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RAR ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF: **28.025.421/0001-96**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140429179901**
Data de emissão:	**16/09/2026 16:28:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**15/03/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/10/2026 12:12:48

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00093490/2026 e o código A38FQ8A6.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **A38FQ8A6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CPF: 017.XXX.629-XX) em 06/10/2026 às 12:12:48
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 21/01/2026 - 12:23:55 e válido até 21/01/2027 - 12:23:55.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA5MzQ5MF85MzQ5MF8yMDI2X0EzOEZROEE2 ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00093490/2026** e o código **A38FQ8A6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83703276
Telefone: (41)3642-7200
E-mail: distribuidor.araucaria@gmail.com

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, até a data de 26 de Novembro de 2018, sob Resolução 213/2018-TJPR, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

R. A. R ENGENHARIA LTDA

CNPJ 28.025.421/0001-96,

ARAUCARIA/PR, 05 de Outubro de 2026

Certificação

ATILIO BAVARESCO

PODER JUDICIÁRIO-Foro Regional de Araucária-Ofício
Distribuidor, Contador, Avaliador, Partidor e Dep. Público
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
ATILIO BAVARESCO
(41) 3642-7200 - Rua Francisco Dranka, 991
CEP 83703-110 - ARAUCÁRIA - PARANÁ
C.N.P.J.: 00.922.713./0001-02

- CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA/PR.

Scanned with CamScanner

Gli Casan <gli@casan.com.br>

RES: Pedido de diligência PL 120/2026

1 mensagem

rar.engenharialtda@gmail.com <rar.engenharialtda@gmail.com> 8 de outubro de 2026 às 08:22
Para: licitacoes@casan.com.br

Prezada Eveline,

Em atenção à diligência referente à habilitação da empresa **RAR ENGENHARIA LTDA**, no âmbito do **PL 120/2026**, vimos prestar os seguintes esclarecimentos quanto à Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial apresentada.

A certidão foi **emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em 05/10/2026**, portanto, trata-se de documento atual.

Quanto à menção à data de **26/11/2018** constante no corpo da certidão, esclarecemos que tal data **não corresponde à data-limite de validade da certidão**, tampouco significa que a pesquisa realizada pelo Tribunal esteja limitada ao ano de 2018.

A referida data corresponde à **Resolução nº 213, de 26 de novembro de 2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, que alterou a redação do art. 132 da Resolução nº 93/2013, estabelecendo a especialização e a regionalização da competência das Varas de Falências e Recuperações Judiciais.

Conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 213/2018, as 27ª e 28ª Varas Judiciais passaram a ser denominadas, respectivamente, **1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais**, competentes para processar e julgar as ações falimentares e aquelas relativas à recuperação judicial e extrajudicial, inclusive as originárias dos Foros Regionais abrangidos pela referida norma.

A própria documentação oficial do TJPR demonstra que a disposição introduzida pela Resolução nº 213/2018 permanece incorporada ao texto vigente da Resolução nº 93/2013.

Dessa forma, a referência à data de **26/11/2018** constante da certidão deve ser compreendida como **referência normativa à Resolução nº 213/2018**, que disciplinou a competência da unidade judiciária responsável pela emissão da certidão, e não como período de validade ou limite temporal da pesquisa realizada.

Assim, considerando que a certidão foi **efetivamente emitida em 05/10/2026 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, entendemos que o documento atende à finalidade de comprovação da habilitação econômico-financeira exigida no edital.

Para fins de comprovação, encaminhamos conjuntamente a **Resolução nº 213, de 26 de novembro de 2018, do TJPR**, que fundamenta a organização e competência das Varas especializadas responsáveis pela matéria.

Diante do exposto, solicitamos que seja considerada atendida a diligência quanto à Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial apresentada pela RAR ENGENHARIA LTDA.

Atenciosamente,

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

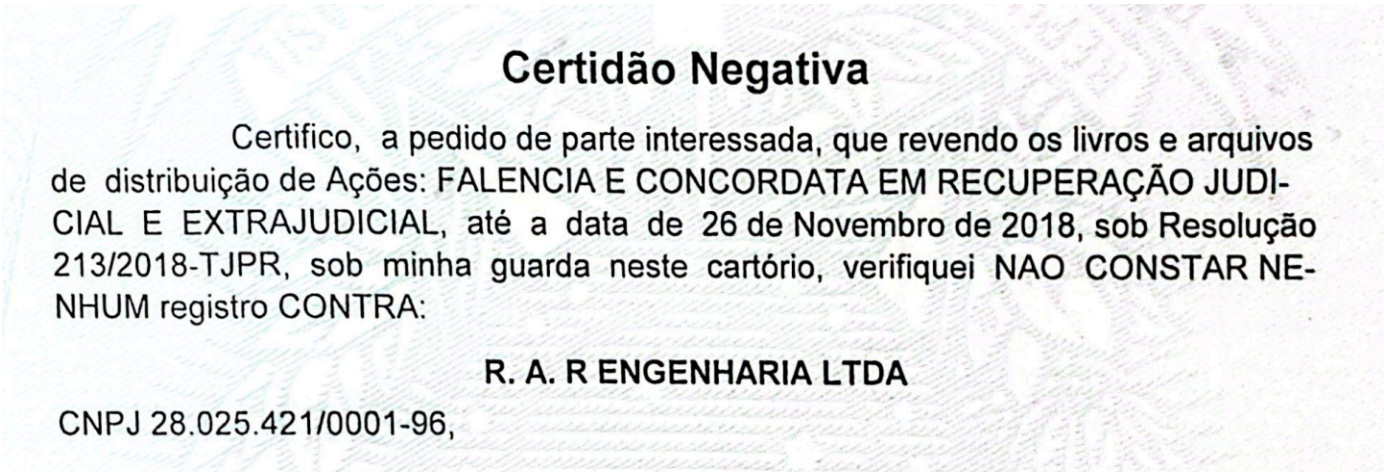
RAR ENGENHARIA
rar.eng.br
Eng. Robson Alan Rodrigues
Esp. Patologias de Obras Civis
CREA 143.577/D PR
(41) 99636-1499 / (41) 3048-3899

De: econto@casan.com.br <econto@casan.com.br> **Em nome de** licitacoes@casan.com.br
Enviada em: quarta-feira, 7 de outubro de 2026 15:59
Para: rar.engenharialtda@gmail.com
Assunto: Pedido de diligência PL 120/2026

Prezado Licitante,

A CASAN solicita, em caráter de diligência (art. 25 do Anexo XXI da INC SEF/SCC nº 005/2018), que a empresa **RAR ENGENHARIA LTDA** envie as informações abaixo sobre a habilitação apresentada para o **PL 120/2026**.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (Item 9.3 do Edital) - Sobre a Certidão Negativa de Falência, embora tenha sido emitida em 05/10/2026, no texto consta a informação de que a certificação de falência, refere-se até o período de 26/11/2018. Favor esclarecer esta informação ou apresentar documento atualizado.



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, até a data de 26 de Novembro de 2018, sob Resolução 213/2018-TJPR, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

R. A. R ENGENHARIA LTDA

CNPJ 28.025.421/0001-96,

O material deve ser enviado **até às 15hs do dia 08/10/2026**.

Caso não haja retorno dentro do prazo, a proposta poderá ser inabilitada.

Att,

EVELINE DE CONTO

Agente de Licitações

DA/GLI/DILIC

0800 048 5000 + 9 + Ramal 5216 | econto@casan.com.br

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

RESOLUÇÃO TJPR.pdf
180K

Detalhes do documento

Número: 213/2018
Assunto: 1.Alteração 2.Órgão Especial 3.Resolução nº 93/2013
Data: 29/11/2018
Diário: 2395
Situação: ALTERADO
Ementa: Altera a redação do artigo 132 da Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, para promover a especialização por regionalização das Varas de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Anexos:

Referências

Documentos do mesmo sentido: Resolução nº 93/2013 - TEXTO COMPILADO Abrir

Documento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 213, de 26 de novembro de 2018.

Altera a redação do artigo 132 da Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, para promover a especialização por regionalização das Varas de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu **Órgão Especial**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que especialização de Juízos assegura ganhos de qualidade da prestação jurisdicional, uma vez que possibilita a prolação de decisões mais adequadas e tecnicamente precisas, bem como a uniformização do tratamento do assunto;
CONSIDERANDO que a impossibilidade de se constituir Juízos especializados em todas as Comarcas do Estado;
CONSIDERANDO que a regionalização da competência é uma solução viável;
CONSIDERANDO o contido no protocolado SEI nº 0054780-86.2015.8.16.6000 e, ainda, a necessidade de adequação da Resolução nº 93/2013;

R e s o l v e

Art. 1º. Fica alterado o "caput" do artigo 132 da Resolução nº 93/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 132. À 27ª e 28ª Varas Judiciais, ora e respectivamente denominadas 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, são atribuídas a competência Cível especializada em matéria falimentar, cabendo-lhes, por distribuição, processar e julgar as ações falimentares e as relativas à recuperação judicial e extrajudicial, bem como as que, por força de lei, devam ter curso no Juízo da Falência de competência originária do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba".
Art. 2º. Os processos que tratam da matéria prevista no artigo 132 da Resolução nº 93/2013 que atualmente tramitam nas Unidades Judiciárias dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais serão redistribuídos igualmente entre a 27ª e 28ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Parágrafo único. Fica vedada a remessa de processos físicos para redistribuição.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Renato Braga Bettega, Ramon de Medeiros Nogueira (substituindo o Des. Telmo Cherem), Regina Helena Afonso Portes, Clayton Coutinho de Camargo, Ruy Cunha Sobrinho, Paulo Cezar Bellio (substituindo o Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar), Robson Marques Cury, Jorge Wagih Massad, Sônia Regina de Castro, Rogério Luís Nielsen Kanayama, Luiz Lopes (substituindo o Des. Lauro Laertes de Oliveira), Jorge de Oliveira Vargas (substituindo o Des. Paulo Roberto Vasconcelos), Hamilton Mussi Correa

(vaga Des. Rogério Coelho), Arquelau Araújo Ribas, Carlos Mansur Arida, Antônio Loyola Vieira, Luís Carlos Xavier, José Laurindo de Souza Netto, Miguel Kfouri Neto (substituindo a Desª. Lenice Bodstein), Luiz Fernando Tomasi Keppen, Sigurd Roberto Bengtsson, Ana Lúcia Lourenço e Carvílio da Silveira Filho (vaga Des. Guilherme Freire de Barros Teixeira).

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 110498/2026 Validade: 09/11/2026

Razão social:
R.A.R. ENGENHARIA LTDA

CNPJ:
28.025.421/0001-96

Num. Registro:
64129

Data do Registro:
08/08/2017

Capital Social:
R$ 220.000,00

Endereço:
RUA MARIA BRUNATTO CANTADOR, 393, CASA, FAZENDA VELHA

CEP:
83704-540

Cidade:
ARAUCARIA-PR

Nº da Alteração Contratual:
2

Data da última alteração:
12/12/2019

Objetivo Social:
Serviços de engenharia, Construção de edificios, Instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios comerciais, residenciais e industriais, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Administração de obras, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Demolição de edifícios, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Montagem de estruturas metálicas, Obras de irrigação, Obras de montagem industrial, Obras de terraplenagem, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Obras de acabamento da construção, Obras de engenharia civil, Obras de instalações estruturais em construções, Perfuração e construção de poços de água. Perfurações e sondagens, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico, relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços especializados para construção, Serviços de preparação do terreno, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais.

Restrição de atividade:
Atividades circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamentos de anuidade em dia
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 28.025.421/0001-96

NOME CIVIL: ROBSON ALAN RODRIGUES

Carteira: PR-143577/D - Data de expedição: 23/01/2015

Desde 08/08/2017 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 277052/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 06/10/2026 14:19:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 54052/2026 Validade: 09/06/2026

Nome civil:
ROBSON ALAN RODRIGUES

CPF:
056.024.479-70

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-143577/D

Documento de Identidade:
04776868757

Registro Nacional:
1713956713

Órgão emissor:
DETRAN/PR/PR

Registrado(a) desde:
23/01/2015

Filiação:
PAI: DOMINGOS PEDRO RODRIGUES
MÃE: MARCIA GRZYBOWSKI RODRIGUES

Naturalidade:
ARAUCARIA/PR

Possui parcelamentos de anuidade em dia.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 09/05/2016

FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCARIA - FACEAR ARAUCARIA

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 15/01/2015 - Diplomação: 15/01/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

R.A.R. ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28025421000196

Desde: 08/08/2017 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 143767/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 08/05/2026 16:09:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
539/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROBSON ALAN RODRIGUES referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBSON ALAN RODRIGUES**
Registro: **PR-143577/D** RNP: **1713956713**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720195344611** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/10/2019 Baixada em: 26/12/2019 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **R.A.R. ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **ASSET ALLOCATION ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** CNPJ: **06.788.070/0001-32**

Rua: R MEDINA Nº: 150

Complemento: Bairro: MEIER

Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20735-130

Contrato: PRESTACAO DE SERVICO celebrado em 20/02/2019 Vinculado a ART: 1720194791835

Valor do contrato: R$ 20.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RIBEIRÃO CURRAL NOVO Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ANTONIO CARLOS UF: MG CEP: 36220-000

Coordenadas Geográficas: -21,346277 x -43,804207

Data de início: 20/02/2019 Conclusão efetiva: 22/03/2019

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: ASSET ALLOCATION ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 06.788.070/0001-32

Atividade Técnica: **1- Assessoria** Avaliação, Operação de barragens de concreto, 173 METRO; **2- Condução de equipe** Ensaio de estudos geotécnicos , 4 SERV; **3- Consultoria** Análise, Avaliação, Laudo de estrutura de concreto armado , 173 METRO; **4- Consultoria** Avaliação de plano de emergência e catástrofe , 29000 M3; **5- Consultoria** Avaliação de impacto ambiental , 29000 M3; **6- Consultoria** Parecer técnico de patologia da construção , 173 METRO; **7- Elaboração** Avaliação, Inspeção, Laudo de barragens de concreto, 173 METRO; **8- Elaboração** Coleta de dados, Levantamento, Projeto de barragens de concreto, 145000 M2; **9- Orientação** Condução de equipe de manutenção de barragens de concreto, 173 METRO

Observações:
DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 12.334, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010 E A RESOLUÇÃO DA 696/2015 ANEEL

Observações da certidão:
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 539/2020
24/09/2026 23:29

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 437392/2019.

CAT nº 539/2020 de 28/01/2020. página 1 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 437392/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 437392/2019.

CAT nº 539/2020 de 28/01/2020, página 2 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CACHOEIRA do FAGUNDES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ASSET ALLOCATION ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no **CNPJ: 06.788.070/0001-32,** estabelecida na Rua MEDINA, nº 130, no Bairro MEIER, CEP 20735-130, Rio de Janeiro-RJ, atestamos para os devidos fins que empresa **R.A.R. ENGENHARIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº: **28.025.421/0001-96**, com sede na Rua Maria Brunatto Cantador nº 393, Bairro Fazenda Velha, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, através do seu responsável técnico engenheiro civil **Robson Alan Rodrigues**, inscrito no **CREA 143.577D/PR**, executou os seguintes serviços na CGH Cachoeira do Fagundes (CGH.PH.MG.000475-8.01), conforme plano de segurança e realização da revisão periódica de segurança em barragens fiscalizadas pela ANEEL, de acordo com o que determina a lei Nº. 12.334, de 20 de setembro de 2010 e a resolução da 696/2015 ANEEL:

- ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DA BARRAGEM EM CONCRETO ARMADO.
- ANALISE DA ESTRUTURA E ANALISE DE ESTABILIDADE DA BARRAGEM
- AVALIAÇÃO DA OPERAÇÃO DA BARRAGEM
- AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES EMERGENCIAIS
- AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (DECORRENTES DE EVENTUAL ROMPIMENTO DA BARRAGEM)
- PATOLOGIA DA CONSTRUÇÃO (PARECER TÉCNICO DE TRATAMENTO DO MACIÇO DA BARRAGEM: TRATAMENTO DE ARMADURAS EXPOSTAS E TRATAMENTO DE INFILTRAÇÃO NAS JUNTAS DE CONCRETAGEM.)
- ENSAIOS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS.
- PROJETO E LEVANTAMENTO DE DADOS DA BARRAGEM COM ÁREA ALAGADA DE 14,5Ha
- PLANO DE MANUTENÇÃO DA BARRAGEM

Os serviços foram executados no RIBEIRÃO CURRAL NOVO, S/N, s/n, Bairro: ZONA RURAL, CEP: 36220-000, ANTONIO CARLOS-MG, com o início no dia 20/02/2019 e seu termino no dia 22/03/2019. Conforme ART 1720195344611.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019.

ASSET ALLOCATION ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ: 06.788.070/0001-32

Nome: Roberto Bezerra de Mello

Cargo: Diretor

CPF: 009.896.227-20

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 437392/2019.

CAT nº 539/2020 de 28/01/2020, página 3 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DTP N° 002/2024

Atestamos para os devidos fins que a empresa **R.A.R ENGENHARIA LTDA,** sediada à Rua Celeste Zeni Cantador, 1116, Fazenda Velha, Araucária – PR, CEP: 83.704-550, inscrita no CNPJ nº 28.025.421/0001-96 e com Inscrição Estadual nº 90775293-38, tendo como **RESPONSÁVEL TÉCNICO: Robson Alan Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA-PR nº 143.577/D, ART N° 1720204741568, 1720220512381;** executou para a CEDAE (Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro), com sede na Av. Presidente Vargas, 2.655 – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20210-030, inscrita no CNPJ nº 33.352.394/0001-04, os serviços do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (ISR) E ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM (PSB) DOS BARRAMENTOS DE TRIUNFO, CAMORIM, MARICOTA, UBATIBA E PENITENTES – DIVERSAS LOCALIDADES DO RIO DE JANEIRO"**, dentro dos padrões e normas técnicas adotados para contratação constante do contrato, conforme detalhado abaixo: **Contrato CEDAE: 157/2020 (DTP) – valor faturado: R$ 1.275.139,17 (um milhão, duzentos e setenta e cinto mil, cento e trinta e nove reais e dezessete centavos)**. Prazo Total: **630 dias. Início dos Serviços: 13/10/2020 – Término dos Serviços: 04/07/2022.** Aceitação Provisória: **30/06/2022**. Aceitação Definitiva: **03/01/2024 – SERVIÇOS EXECUTADOS: ITEM – CÓDIGO – DESCRIÇÃO – UNIDADE – QUANTIDADE. 01 – SERVIÇOS PRELIMINARES** - 01.01 – 01.016.0003-0 – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTICO E CADASTRAL DE TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTAL, VEGETAÇÃO DENSA E EDIFICAÇÃO LEVE – HA – 7,18; 01.03 – 01.016.0090-0 – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO POR BATIMETRIA, SERVIÇOS DE CAMPO E ESCRITÓRIO, COM SEÇÕES DE LEVANTAMENTO EQUIDISTANTE DE ATÉ 20 METROS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO PESSOAL, COM ÁREA DE ATÉ 10 HA (ESCALA 1:500) – HA – 4,02; 01.04 – 01.005.7005-5 – SERVIÇOS DE ROÇADA EM VEGETAÇÃO ESPESSA COM ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA, EM ÁREA REMOTA DE DIFÍCIL ACESSO, INCLUSIVE TRANSPORTE – M² - 17.248,76; 01.05 – 01.002.0039-0 – PERFURAÇÃO ROTATIVA COM COROA DE WIDIA, EM SOLO, DIÂMETRO 5", VERTICAL, INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO – M – 26,4; 01.06 – 01.009.0100-0 - MOBILIZACÃO E DESMOBILIZACÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACÃO ROTATIVA, COM TRANSPORTE DE 51 A 100KM – UN – 2,0; 01.07 – 15.058.9103-5 - FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM ROTATIVA EM ALTERAÇÃO DE ROCHA, EM METRO EXECUTADO DE SONDAGEM – M – 26,4; 01.08 – 01.001.0040-0 - SONDAGEM MANUAL,COM TRADO CAVADEIRA,POR METRO LINEAR OU FRACÃO – M – 66,40; 01.09 – 01.003.0001-0 - SONDAGEM A PERCUSSÃO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACÃO, DIÂMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACÃO DA SONDA EM CADA FURO – M – 140,00; 01.10 – 01.008.0100-0 - MOBILIZACÃO E DESMOBILIZACÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACÃO A PERCUSSÃO,COM TRANSPORTE DE 51 A 100KM – UN – 2,00; 01.11 – 01.001.0005-A - ANÁLISE GRANULOMÉTRICA COM SEDIMENTAÇÃO – UN – 75,00; 01.12 – 01.001.0001-A – LIMITE DE PLASTICIDADE – UN – 75,00; 01.13 - 01.001.0002-A - LIMITE DE LIQUIDEZ – UN – 75,00; 01.14 - 01.001.0011-A - COMPACTAÇÃO: ENERGIA PROCTOR NORMAL – UN – 75,00; 01.15 – 01.001.0055-A - EXTRAÇÃO DE AMOSTRA INDEFORMADA EM BLOCOS DE 30 X 30 X 30CM, INCLUSIVE EMBALAGEM DE MADEIRA, EXCLUSIVE

TRANSPORTE – UN – 10,00; 01.16 - 01.001.0031-A - CISALHAMENTO LENTO, POR CORPO DE PROVA – UN – 10,00; 2 - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM - BARRAMENTO TRIUNFO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS E À RESOLUÇÃO INEA 165/2018 – 01.050.7466-5 - UN – 1,00; 3 - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM - BARRAMENTO CAMORIM EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS E À RESOLUÇÃO INEA 165/2018 – 01.050.7466-6 - UN – 1,00; 4 - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM - BARRAMENTO MARICOTA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS E À RESOLUÇÃO INEA 165/2018 – 01.050.7466-7 - UN – 1,00; 5 - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM - BARRAMENTO UBATIBA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS E À RESOLUÇÃO INEA 165/2018 – 01.050.7466-8 - UN – 1,00; 6 - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM - BARRAMENTO PENITENTES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO RELATÓRIO FINAL DO GRUPO DE TRABALHO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS E À RESOLUÇÃO INEA 165/2018 – 01.050.7466-9 - UN – 1,00; 7 - EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, MÃO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS – 01.050.9511-5 - MÊS – 13,52; 8 - RELATÓRIO DE PLANEJAMENTO DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR – 01.050.9204-6 - UN – 5,00; 9 –FICHA DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR E RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR (RISR) – 01.050.9204-7 - CJ – 5,00; 10 - RELATÓRIO EXTRATO DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR DA BARRAGEM – 01.050.9204-9 - UN – 5,00.

Em, 18 de março de 2024.

Comissão de Fiscalização:

Fabricio Oliveira da Rocha
Reg.: 0-019739-3 - CEDAE
Membro da Comissão

Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas
Reg.: 0-018051-7 - CEDAE
Membro da Comissão

Mayra de Castilho Bielschowsky
Reg.: 0-019128-3
Membro da Comissão

De acordo:

Humberto de Mello Filho
Diretor Técnico e de Projetos - DTP
Reg.: 0-015173-5 - CEDAE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **PAULO HENRIQUE SENEDESE MARINELLI,** CPF 08975456641, empregado das **INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A - INB**, empresa pública federal, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Av. Rio Branco, nº 1, 19º andar, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.322.818/0001-20, na condição de fiscal do contrato 4/23/067 ATESTO que a empresa **R.A.R ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.025.421/0001-96, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Robson Alan Rodrigues, com registro no CREA-PR Nº 143.577/D, realizou de maneira satisfatória e de acordo com as especificações e disposições contratuais, os serviços abaixo especificados:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato – **4/23/067.**

2. Objeto Contratual: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS DA ÁREA DE GEOTECNIA, CONSISTINDO NA EXECUÇÃO DE INVESTIGAÇÃO/ PROSPECÇÃO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICA, ATRAVÉS DE FUROS DE SONDAGEM EM SOLOS E ROCHAS E EXECUÇÃO DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS "IN-SITU" E EM LABORATÓRIO, NO ÂMBITO DA BARRAGEM DE REJEITOS (BAR) E BARRAGEM D4 (BD4) DA UNIDADE EM DESCOMISSIONAMENTO DE CALDAS (UDC), A SEREM EXECUTADOS NAS INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A - INB, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CALDAS / MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. Profissional responsável:
   ROBSON ALAN RODRIGUES – Engenheiro Civil
   CREA-PR Nº 143.577/D

4. Atividades desenvolvidas:
   LOCAL: **Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB**
   Unidade em Descomissionamento de Caldas – UDC
   Rodovia Poços - Andradas, km 20,6 - Campo do Cercado
   CEP 37.780-000, Caldas/MG.

5. Número da ART: **Nº 1720235728083 – CREA/PR**

6. Atividades desenvolvidas:

LOCAL		DESCRIÇÃO	Un.	Quant. (estimada)	R$ UNIT.	R$ TOTAL
GERAL	1.	Mobilização	unid	1	R$ 8.950,00	R$ 8.950,00
BARRAGEM DE REJEITOS	2.1	Sondagem SPT	m	28	R$ 110,00	R$ 3.080,00
	2.2	Sondagens mistas	m	108	R$ 400,00	R$ 43.200,00
	2.3	Coleta de amostra deformada	unid	25	R$ 1.500,00	R$ 37.500,00
	2.4	Coleta de amostra indeformada (bloco)	unid	7	R$ 2.000,00	R$ 14.000,00
	2.5	Ensaio de frasco de areia	unid	14	R$ 250,00	R$ 3.500,00
	2.6	Granulometria completa (Peneiramento e Sedimentação)	unid	19	R$ 500,00	R$ 9.500,00
	2.7	Limites de liquidez (LL)	unid	7	R$ 150,00	R$ 1.050,00
	2.8	Limite de plasticidade (LP)	unid	7	R$ 150,00	R$ 1.050,00
	2.9	Massa específica real dos grãos	unid	19	R$ 200,00	R$ 3.800,00
	2.10	Teor de umidade natural	unid	19	R$ 250,00	R$ 4.750,00
	2.11	Curva de compactação	unid	14	R$ 250,00	R$ 3.500,00
	2.12	Permeabilidade (carga variável)	unid	19	R$ 700,00	R$ 13.300,00
	2.13	Ensaio Triaxial (CUsat - 4cp's por envoltória)	cp	16	R$ 1.250,00	R$ 20.000,00
	2.14	Ensaio Triaxial (CUsat - 5cp's por envoltória)	cp	30	R$ 1.750,00	R$ 52.500,00
	2.15	Ensaio cisalhamento direto caixa grandes dimensões (5 cp's por envoltória)	cp	75	R$ 1.200,00	R$ 90.000,00
BARRAGEM D4	3.1	Sondagem SPT	m	233	R$ 110,00	R$ 25.630,00
	3.2	Coleta de amostra deformada	unid	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
	3.3	Coleta de amostra indeformada (bloco)	unid	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
	3.4	Granulometria completa (Peneiramento e Sedimentação)	unid	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
	3.5	Limites de liquidez (LL)	unid	6	R$ 150,00	R$ 900,00
	3.6	Limite de plasticidade (LP)	unid	6	R$ 150,00	R$ 900,00
	3.7	Massa específica real dos grãos	unid	6	R$ 200,00	R$ 1.200,00
	3.8	Teor de umidade natural	unid	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
	3.9	Curva de compactação	unid	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
	3.10	Permeabilidade (carga variável*)	unid	6	R$ 700,00	R$ 4.200,00
	3.11	Ensaio Triaxial (CUsat - 3cp's por envoltória)	cp	18	R$ 1.150,00	R$ 20.700,00
	3.12	Medidores de NA	unid	6	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00
OUTROS	4.1	Elaboração de relatório e ART	unid	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	4.2	Fornecimento de Canteiro de apoio com container e banheiro químico	conj	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
	4.3	Desmobilização	unid	1	R$ 8.950,00	R$ 8.950,00
	4.4	Outros	unid	1	R$ 4.840,00	R$ 4.840,00
					Sub-Total	R$ 450.000,00
ADITIVO CONTRATUAL						
BARRAGEM D4 - DIQUE INTERNO D3 e BIA	5.1	Sondagem SPT	m	70	R$ 103,00	R$ 7.210,00
	5.2	Medidores de NA	unid	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
BARRAGEM BNF	6.1	Sondagem SPT	m	14	R$ 103,00	R$ 1.442,00
	6.2	Sondagens mistas	m	14	R$ 270,00	R$ 3.780,00
	6.3	Medidores de NA	unid	1	R$ 3.461,10	R$ 3.461,10
BARRAGEM DE REJEITOS	7.1	Sondagens mistas (furos novos 30º)	m	124,47	R$ 270,00	R$ 33.606,90
	7.2	Instalação de Piezometros (em local de furo já contratado)	unid	4	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00
	7.3	Instalação de Piezometros (em local de furo não contratado furos novos em ângulo de 30º)	unid	7	R$ 3.500,00	R$ 24.500,00
	7.4	Medidores de NA (em local de furo já contratado)	unid	4	R$ 3.500,00	R$ 14.000,00
					Sub-Total 2	R$ 112.500,00
					TOTAL GLOBAL	**R$ 562.500,00**

7. Período de realização dos serviços:
Data de Início: 20/10/2023 A 07/10/2024

Caldas, 24 de fevereiro de 2026.



Paulo Henrique Senedese Marinelli
Engenheiro Civil
Gerência de Descomissionamento de Caldas - GEDEC.M
Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB
Rod. Poços de Caldas/Andradas, km 20,6 (BR 146, km 540)
Caldas - MG - CEP: 37780-000
Fone: +55 (35) 2107-3163
paulomarinelli@inb.gov.br
www.inb.gov.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240008827

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROBSON ALAN RODRIGUES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBSON ALAN RODRIGUES**
Registro: **PR-143577/D** RNP: **1713956713**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720247109596** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/12/2024 Baixada em: 10/12/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **R.A.R. ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **COMANDO DA AERONÁUTICA** CNPJ: **00.394.429/0225-03**

Rua: AV PREFEITO ERASTO GAERTNER Nº: 1000

Complemento: PACT Bairro: BACACHERI

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82510-901

Contrato: 022/CINDACTAII-PACT/2023 celebrado em 05/10/2023 Vinculado a ART: 1720240598699

Valor do contrato: R$ 37.950,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ANTONIO RAPOSO Nº: 237

Complemento: VILA MILITAR DA AERONÁUTICA Bairro: CENTRO

Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85851-090

Coordenadas Geográficas: -25,549266 x -54,591569

Data de início: 05/10/2023 Conclusão efetiva: 03/02/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: COMANDO DA AERONÁUTICA CNPJ: 00.394.429/0225-03

Atividade Técnica: **1-** Projeto de contenções em gabião, 200 METRO; **2-** Elaboração de orçamento de contenções em gabião, 1 UNID; **3-** Estudo de sondagem geotécnica a percussão, 1 UNID; **4-** Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 1 UNID

Observações:
PROJETO DE CONTENÇÃO COM ALTURA MÁXIMA DE 4M DE ALTURA E 52,51M DE EXTENSÃO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 304252/2024.

CAT nº 1720240008827 de 10/12/2024, página 1 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: **1720247109804** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/12/2024 Baixada em: 10/12/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **R.A.R. ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **COMANDO DA AERONÁUTICA** CNPJ: **00.394.429/0225-03**

Rua: AV PREFEITO ERASTO GAERTNER Nº: 1000

Complemento: PACT Bairro: BACACHERI

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 82510-901

Contrato: 022/CINDACTAII-PACT/2023 celebrado em 05/10/2023 Vinculado a ART: 1720240036453

Valor do contrato: R$ 9.912,04 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R. EDMUNDO FURTADO SEDREZ Nº: 102

Complemento: VILA MILITAR DA AERONÁUTICA Bairro: PRADO

Cidade: CANGUCU UF: RS CEP: 96600-000

Coordenadas Geográficas: -31,384888 x -52,674024

Data de início: 05/10/2023 Conclusão efetiva: 03/01/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: COMANDO DA AERONÁUTICA CNPJ: 00.394.429/0225-03

Atividade Técnica: **1-** Projeto de contenções em gabião, 60 METRO; **2-** Estudo de sondagem geotécnica a percussão, 1 UNID; **3-** Elaboração de orçamento de contenções em gabião, 1 UNID

Observações:
PROJETO DE CONTENÇÃO COM ALTURA MÁXIMA DE 11M DE ALTURA

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240008827/2024

06/10/2026 14:37

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 304252/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 304252/2024.

CAT nº 1720240008827 de 10/12/2024, página 2 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE CURITIBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa R.A.R ENGENHARIA LIMITADA, CNPJ: 28.025.421/0001-96, com sede na Rua Celeste Zeni Cantador, 1.116, Fazenda Velha – Araucária/PR, CEP 83.704-550, executou para a PACT – Prefeitura de Aeronáutica de Curitiba, em Curitiba- Paraná, CNPJ 00.394.429/0225-03, localizado na Av. Prefeito Erasto Gaertner nº 1000, os serviços abaixo relacionados:

Local da obra: Vila Militar de Canguçu/RS. – Vila Militar de Foz do Iguaçu/PR.
Valor Total do Serviço: R$ 47.862,04
Período de execução: 05/10/2023 a 03/01/2024
Número do contrato: 022/CINDACTAII-PACT/2023
Responsável Técnico: ROBSON ALAN RODRIGUES
Nº de Registro do Profissional: PR-143577/D
Nº de Registro da Empresa: 64129
RNP: 1713956713
Nº da ART: Foz do Iguaçu/PR - 1720240598699
Canguçu/RS - 1720240036453

DESCRITIVO TÉCNICO

Contratação do serviço de elaboração de Projeto Executivo estrutural e estudo de sondagem e topografia para as Vilas Militares de Aeronáutica situadas em Foz do Iguaçu/PR e Canguçu/RS, sob administração da Prefeitura de Aeronáutica de Curitiba na Guarnição de Aeronáutica de Curitiba, decorrente do pregão eletrônico tradicional nº 30/2023

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 304252/2024.

CAT nº 172024000827 de 10/12/2024, página 3 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Foz do Iguaçu/PR:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
1.1	TAXAS		
1.1.1	ART CREA (FAIXA 1 - ATÉ R$15.000,00). INSUMO COTAÇÃO DE MERCADO (2023) - PROJETO ESTRUTURAL	un	1
1.1.2	ART CREA (FAIXA 1 - ATÉ R$15.000,00). INSUMO COTAÇÃO DE MERCADO (2023) - SONDAGEM	un	1
1.1.3	ART CREA (FAIXA 1 - ATÉ R$15.000,00). INSUMO COTAÇÃO DE MERCADO (2023) - TOPOGRAFIA	un	1
1.2	PROJETO PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÕES PARA CONTENÇÃO DE TALUDE (FOZ DO IGUAÇU-PR)		
1.2.1	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÕES PARA CONTENÇÃO DE TALUDE (CONCRETO ARMADO/ ALVENARIA/ GABIÃO).CPU PPPJ, INSUMOS SINAPI + SUDECAP + COTAÇÃO MERCADO (06/2022)	M	200
1.3	EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO , TIPO SPT, EM SOLO COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO (FOZ DO IGUAÇU-PR)		
1.3.1	SONDAGEM A PERCUSSAO COM DIAMETRO ATE 3", COM ENSAIO DE PENETRACAO (SPT) EM 9 PONTOS, INCLUINDO RELATORIO CONTENDO CLASSIFICACAO TATIL VISUAL DAS AMOSTRAS, PERFIS INDIVIDUAIS DOS FUROS, PLANTA DE LOCALIZACAO E RESPECTIVAS COTAS DAS SONDAGENS. INCLUI DESLOCAMENTO ATE 100 M DE DISTANCIA E INSTALACAO DO TRIPE EM CADA FURO DENTRO DO CANTEIRO, INCLUSO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO. CPU AEEN, INSUMOS CAEMA +SIURB	UN	1
1.4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO ÁREAS ATÉ 10.000M² (FOZ DO IGUAÇU-PR)		
1.4.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO 10.000M² FOZ DO IGUAÇU	un	1

Canguçu/RS:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
1.1	TAXAS		
1.1.1	ART CREA (FAIXA 1 - ATÉ R$15.000,00). INSUMO COTAÇÃO DE MERCADO (2023) - PROJETO ESTRUTURAL	un	1
1.1.2	ART CREA (FAIXA 1 - ATÉ R$15.000,00). INSUMO COTAÇÃO DE MERCADO (2023) - SONDAGEM	un	1
1.2	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÕES PARA CONTENÇÃO DE TALUDE (CANGUÇU-PR)		
1.2.2	PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO E FUNDAÇÕES PARA CONTENÇÃO DE TALUDE	M	60

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 304252/2024.

CAT nº 172024000827 de 10/12/2024, página 4 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1.3	EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSÃO , TIPO SPT, EM SOLO COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO (CANGUÇU-RS)		
1.3.2	SONDAGEM A PERCUSSAO COM DIAMETRO ATE 3", COM ENSAIO DE PENETRACAO (SPT) EM 3 PONTOS, INCLUINDO RELATORIO CONTENDO CLASSIFICACAO TATIL VISUAL DAS AMOSTRAS, PERFIS INDIVIDUAIS DOS FUROS, PLANTA DE LOCALIZACAO E RESPECTIVAS COTAS DAS SONDAGENS. INCLUI DESLOCAMENTO ATE 100 M DE DISTANCIA E INSTALACAO DO TRIPE EM CADA FURO DENTRO DO CANTEIRO, INCLUSO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO. CPU AEEN, INSUMOS CAEMA +SIURB	UN	1

Declaramos que todos os serviços acima foram executados de maneira satisfatória quanto a técnica empregada e os materiais utilizados. Declaramos ainda que a obra foi concluída dentro do prazo estabelecido e que não há nada que desabone a empresa R.A.R ENGENHARIA LIMITADA LTDA.

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

FERNANDA PAUL REICH:00604073950

Assinado de forma digital por FERNANDA PAUL REICH:00604073950
Dados: 2024.10.29 16:40:04 -03'00'

FERNANDA PAUL REICH 1º Ten QOCon Civ
Engenheira Civil CREA PR-86826/D
ART de Cargo e Função nº 20182857143
Chefe da Divisão de Patrimônio – DPAT

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 304252/2024.

CAT nº 172024000827 de 10/12/2024, página 5 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

A R.A.R. ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 28.025.421/0001-96, localizada na Rua Castorina Cardoso Karas, S/N° – CEP: 83724-899 - Palmital – Araucária-PR, por meio do seu representante legal Robson Alan Rodrigues, CPF nº 056.024.479-70, **DECLARA** para fins de participação no **Processo Licitatório n° 120/2026**, promovida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive no que tange ao terreno destinado à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Florianópolis, 06 de outubro de 2026

Robson Alan Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-PR 143.577/D

Nome do representante legal: Robson Alan Rodrigues
RG do representante legal: 9.909.584-9
CPF do representante legal: 056.024.479-70

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00093490/2026 e o código ZYV9477H.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **ZYV9477H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON ALAN RODRIGUES (CPF: 056.XXX.479-XX) em 06/10/2026 às 16:02:57
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 16/04/2026 - 08:51:36 e válido até 16/04/2027 - 08:51:36.
(Assinatura Gov.br)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA5MzQ5MF85MzQ5MF8yMDI2X1pZVjk0NzdI ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00093490/2026** e o código **ZYV9477H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAR ENGENHARIA LTDA **NIRE :** 41208599774 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2604971673
NIRE (Sede) 41208599774	**CNPJ** 28.025.421/0001-96	**Data de Ato Constitutivo** 23/06/2017	**Início de Atividade** 23/06/2017

Endereço Completo
Rua CASTORINA CARDOZO KARAS, Nº SN, PALMITAL - Araucária/PR - CEP 83724-899

Objeto Social
Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios comerciais, residenciais e industriais, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Administração de obras, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Demolição de edifícios, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Montagem de estruturas metálicas, Obras de irrigação, Obras de montagem industrial, Obras de terraplenagem, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Obras de acabamento da construção, Obras de engenharia civil, Obras de instalações estruturais em construções, Perfuração e construção de poços de água, Perfurações e sondagens, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico, relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços especializados para construção, Serviços de preparação do terreno, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais.

Capital Social R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ROBSON ALAN RODRIGUES	056.024.479-70	R$ 220.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ROBSON ALAN RODRIGUES	056.024.479-70	Indeterminado

Último Arquivamento			**Situação** ATIVA
Data 13/06/2024	**Número** 20240799526	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/10/2026, às 15:15:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **APLNGMR**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

MAKELI RONKOSKI
Secretário-Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.025.421/0001-96
Certidão nº: 79281813/2026
Expedição: 25/09/2026, às 00:31:36
Validade: 24/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.025.421/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

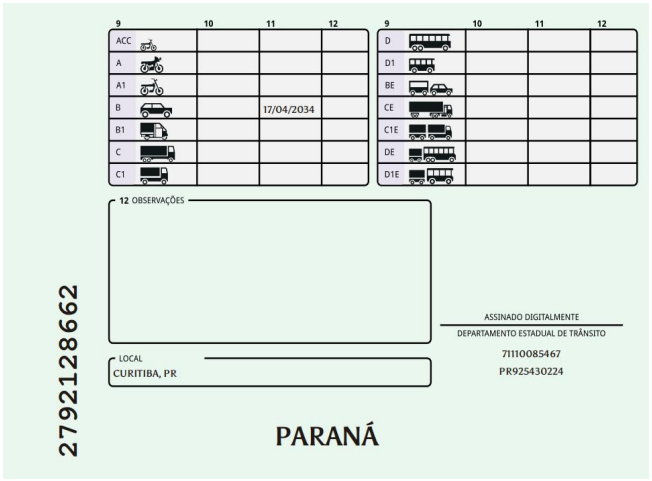
INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02792128662

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ROBSON ALAN RODRIGUES
1ª HABILITAÇÃO: 08/10/2009
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/12/1989, ARAUCARIA, PR
4a DATA EMISSÃO: 17/04/2024
4b VALIDADE: 17/04/2034
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 99095849 SESP PR
4d CPF: 056.024.479-70
5 Nº REGISTRO: 04776868767
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: DOMINGOS PEDRO RODRIGUES
MARCIA GRZYBOWSKI RODRIGUES
7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		17/04/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
71110085467
PR925430224

LOCAL: CURITIBA, PR

02792128662

PARANÁ


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA047768687<670<<<<<<<<<<<
8912259M3404171BRA<<<<<<<<<<0
ROBSON<<ALAN<RODRIGUES<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00093490/2026 e o código 94S7N5OV.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **94S7N5OV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DETRAN PR (CPF: 829.XXX.609-XX) em 02/10/2024 às 12:09:27
Emitido por: "Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL", emitido em 20/09/2024 - 13:28:56 e válido até 20/09/2025 - 13:28:56. (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA5MzQ5MF85MzQ5MF8yMDI2Xzk0UzdONU9W ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00093490/2026** e o código **94S7N5OV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – STE Nº 2927/2023

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Instrumento particular de Contrato, que celebram a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN** e a Empresa **R. A. R. ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1 - CONTRAENTES

Celebram o presente Contrato a **COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN**, sociedade de economia mista estadual, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42 3 0001502-4, inscrita no CNPJ do MF sob nº 82.508.433/0001-17, com sede à Rua Emílio Blum, nº 83, no município de Florianópolis/SC, doravante simplesmente denominada **"CASAN"** e a Empresa **R. A. R. ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 28.025.421/0001-96, com sede na Rua Celeste Zeni Cantador, nº 1116, Bairro Fazenda Velha, no município de Araucária/PR, doravante simplesmente denominada **"CONTRATADA"**.

1.2 - REPRESENTANTES

Representam a **CASAN**, conforme poderes outorgados em seu estatuto, os seus Diretores adiante assinados, e a **CONTRATADA**, por seu representante legal adiante assinado, em conformidade com o Instrumento Procuratório, apresentado e arquivado na **CASAN**.

1.3 - FUNDAMENTO CONTRATUAL

A celebração deste Contrato decorre da Homologação publicada em 12/07/2023, da Diretoria da **CASAN**, que aprovou o julgamento do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 22/2023.

1.4 - LOCAL E DATA

Lavrado na sede da **CASAN**, no município de Florianópolis/SC, aos 14/07/2023.

1.5 - REGIME LEGAL

As contraentes expressam sujeição às cláusulas contratuais, às disposições constantes na Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, ao Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005/2018, ao Manual de Compras e Contratações da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, aprovado por meio da Resolução do Conselho de Administração da CASAN nº 009, de 02 de julho de 2018 e da Resolução da Diretoria da CASAN nº 139, de 25 de junho de 2018, ao Código Civil Brasileiro, à Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/06, e às demais leis subsidiariamente aplicáveis, bem como a tudo quanto não contrarie as disposições deste Contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação de detalhes da assinatura utilize o software PDF Signature Reader ou verifique pelo site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.00093490/2026.e o código VGSWMV5K1.
Pág. 01 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.00093490/2026.e o código VGSWMV5K1.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - DISCRIMINAÇÃO

O objeto do presente Contrato é ajustar com a **CONTRATADA** a Prestação de Serviços Técnicos Especializados para elaboração do Plano de Segurança de Barragem (PSB), elaboração do Plano de Ação de Emergência (PAE) e realização de Inspeção Regular de Segurança (IRS), da Barragem do Rio São Bento, no município de Siderópolis/SC, conforme relacionado e especificado no Anexo I - Quadro de Proposta, Anexo II - Projeto Básico na **Autorização Contratual nº STE002927/2023** anexa, nas condições apresentadas em seu orçamento-proposta s/nº, datado de 21/06/2023 e no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 22/2023, os quais são partes integrantes deste Termo.

2.2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de **330 (trezentos e trinta)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização Contratual, que coincidirá com a data de assinatura do Contrato, expedida pela Divisão de Convênios e Contratos da **CASAN**. Esse prazo poderá ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses elencadas nos arts. 140 a 142 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005/2018.

2.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de **270 (duzentos e setenta)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Contratual - AC, observado o cronograma das etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

ATIVIDADES		PRODUTOS	DIAS								
			30	60	90	120	150	180	210	240	270
Relatório de Metodologia		Produto 1	X								
Ficha de Inspeção e Relatório de Inspeção de Segurança (IRS)		Produto 2		X							
Plano de Ação Emergencial	1 - Inspeção à barragem e critérios para detecção de situações de emergência.	Produto Parcial 3.1		X							
	2 - Estudo de inundação e de simulação das cheias induzidas pela ruptura e de dimensionamento do vertedouro	Produto Parcial 3.2			X	X	X	X			
	3 - Inspeção, caraterização do vale a jusante e levantamento das coordenadas das estruturase pontos vulneráveis na ZAS.	Produto Parcial 3.3			X	X	X	X			
	4 - Definição das responsabilidades gerais no PAE e das ações de resposta edos procedimentos preventivose corretivos.	Produto Parcial 3.4							X	X	
	5 - Procedimentos de notificaçãoe sistema de alerta.	Produto Parcial 3.5							X	X	
	6 - Edição do documento incluindo plano de treinamentodo PAE.	Produto Parcial 3.6							X	X	
	Volume Geral do PAE e Anexos	Produto 3							X	X	
Relatório Final do PSB		Produto 4									X

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação de detalhes da assinatura utilize o software PDF Signature Reader de sua preferência.
Para conferência, acesse o site https://spbe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.0009349/2026 e o código VSTMWM5K1.
Pág. 02 de 10 - Documento assinado digitalmente.

Anexos ao Relatório Final do PSB	Produto 5									X

2.4 - LOCAL DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados no seguinte endereço: Barragem do Rio São Bento, localizada na confluência do Rio Serrinha e do Rio São Bento, na localidade de São Pedro, no município de Siderópolis/SC, a 10 Km da cidade de Nova Veneza, nas coordenadas 28º36'34" Sul e 49º33'33" Leste, conforme apresentado na Figura 01 do Projeto Básico, Anexo II do Edital.

2.5- TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO DE SERVIÇOS
Os serviços objeto deste Contrato não poderão ser transferidos ou sublocados, no todo ou em parte.

2.6 - REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global.

2.7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento adotado será do tipo menor preço.

2.8 - GESTOR DO CONTRATO
O gestor deste Contrato é Matheus Ibagy Pacheco, lotado na SRS/GOPS da **CASAN**, e-mail: mipacheco@casan.com.br, telefone: (48) 3461-7026.

2.9 - FISCAL DO CONTRATO
Os fiscais deste Contrato são:

a) Guilherme Salvador Debiasi, lotado na SRS/GOPS da **CASAN**, e-mail: gdebiasi@casan.com.br, telefone: (48) 3461-7032;
b) Lourenco Paim Zanette, lotado na SRS/GOPS/SOMAG da **CASAN**, e-mail: lzanette@casan.com.br, telefone: (48) 3461-7031.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 - VALOR DO CONTRATO
A **CASAN** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o valor total de **R$ 399.900,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**, para efeitos financeiros, fiscais e contratuais, que abrange impostos, taxas, fretes, embalagens, carga, descarga, riscos e tributos, consoantes o disposto na Licitação, na proposta e Anexos da **CONTRATADA**, datada de21/06/2023, os quais são partes integrantes deste Termo.

3.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O prazo de pagamento será de **30 (trinta)** dias corridos, contados do aceite das notas fiscais, conforme Boletins de Medição e aferição aprovados pelo Fiscal do Contrato, e cronograma físico-financeiro, observado as demais exigências estabelecidas no Contrato. A **CONTRATADA** deverá informar nas faturas o número da AF correspondente.

O pagamento ocorrerá de acordo com os percentuais previstos abaixo:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.0009349O/2026 e o código VGSWMK51.
Para verificação de detalhes da assinatura utilize o software PBAD disponibilizado pela preferência.
Pág. 03 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.0009349O/2026 e o código VGSWMK51.

a) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, após entrega e aprovação do Produto 1;
b) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, após entrega e aprovação do Produto 2 e do Produto Parcial 3.1;
c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, após entrega e aprovação do Produto Parcial 3.2;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, após entrega e aprovação do Produto Parcial 3.3;
e) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, após entrega e aprovação dos Produtos Parciais 3.4, 3.5, 3.6 e do Produto 3;
f) 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, após entrega e aprovação do Produto 4;
g) 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, após entrega e aprovação do Produto 5.

3.2.1 - A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal abaixo relacionada. Esta poderá ser comprovada por meio de consulta "*on-line*" aos sítios eletrônicos oficiais:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
b) Certidão Negativa de Débitos - CND de Dívida Ativa da UNIÃO e contribuições sociais;
c) Certidão Negativa de Débitos - CND de Dívida Ativa do Estado de Santa Catarina.

3.2.2 - EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS
Considerando as informações que devem ser prestadas pela **CASAN**, de forma a atender as exigências da Receita Federal do Brasil (RFB), em consonância à Instrução Normativa nº 1.701, de 14/3/2017, a **CONTRATADA** deverá emitir suas notas fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, e encaminhá-las ao gestor do contrato em no máximo 2 (dois) dias úteis após sua emissão. No caso de notas fiscais emitidas no dia 25 (vinte e cinco), essas deverão ser entregues ao gestor impreterivelmente no mesmo dia. Após o dia 25 (vinte e cinco), as demais notas fiscais devem ser emitidas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

3.2.2.1 - Caso a Nota Fiscal não atenda aos requisitos da Instrução Normativa nº 1.701, de 14/3/2017, o gestor do contrato deverá providenciar junto à **CONTRATADA**, a substituição e remissão desta a partir do primeiro dia do mês subsequente.

3.2.3 - CONDICIONAMENTO LIBERATÓRIO DE PAGAMENTO
O pagamento da fatura mensal, quando nesta couber a retenção para a Previdência Social – INSS, só será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo elencados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social - GFIP, por contrato, identificando o tomador dos serviços e o protocolo de envio do arquivo da Conectividade Social e os respectivos comprovantes de pagamento do FGTS;
b) Nominata dos empregados da Empresa indicando o número da Carteira de Trabalho, CPF e carteira de identidade;
c) Guia da Previdência Social - GPS (sobre a folha de pagamento) e o comprovante de pagamento do INSS;
d) Comprovante de pagamento dos salários e demais obrigações trabalhistas;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação de assinatura utilize o software PDF Signature Reader de sua preferência.
Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.0009349/2026 e o código VSTMMS51.
Pág. 04 de 10 - Documento assinado digitalmente.
306

e) Laudos referentes ao art. 230 da Instrução Normativa nº 2110/2022, de 17/10/2022, da Receita Federal do Brasil.

A **CONTRATADA** deverá observar no corpo da nota fiscal, quando couber, a retenção para a seguridade social, destacando no corpo daquela a base de cálculo, o valor a ser retido e a alíquota, conforme art. 121 da Instrução Normativa nº 2110/2022, de 17/10/2022, da Receita Federal do Brasil.

3.2.4 - DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - ISS

a) Quanto ao Imposto sobre Serviço - ISS, este será retido na fonte por substituição tributária, em cumprimento a Lei Complementar da Presidência da República nº 116, de 31 de julho de 2003, em consonância com a Lei Complementar dos municípios;
a1) Para as notas fiscais de prestação de serviço avulsas emitidas pelo município em que ocorreu a prestação do serviço, deve ser apresentado o comprovante do recolhimento do ISS;
b) A não apresentação do que exige a alínea “a1”, o tomador dos serviços fará a retenção na fonte e repassará ao município correspondente;
c) O prestador deverá discriminar na nota fiscal de prestação de serviços as seguintes informações: município de prestação do serviço, código do serviço conforme lista de serviço anexa à Lei Complementar da República nº 116, de 31 de julho de 2003, alíquota (%), base de cálculo conforme o código tributário de cada município, e valor do ISS;
d) A base de cálculo de ISS é o custo do serviço em sua totalidade, exceto nos casos em que o ente municipal autoriza a dedução dos materiais da base de cálculo deste tributo. Para ser autorizada a dedução é necessário a apresentação de documento emitido pelo município autorizando tal dedução.

3.2.5 - Caso sejam detectados problemas quanto à qualidade dos materiais e/ou equipamentos entregues, verificados pelo controle de qualidade, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a entrega e aceite daqueles que forem substituídos.

3.2.6 - Será dispensada a apresentação de nova Certidão Negativa quando ocorrer outro pagamento dentro do prazo de validade da Certidão Negativa anteriormente apresentada.

3.2.7 - As notas fiscais eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail nfe@casan.com.br, com cópia para o gestor e para o fiscal do Contrato, devendo a **CONTRATADA** certificar-se do recebimento.

3.2.8 - EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL
A **CONTRATADA** deverá atentar-se às limitações/proibições impostas pelas legislações e normativas em vigor relacionadas ao objeto contratado, principalmente relacionado à Lei Complementar nº 123/2006. As empresas prestadoras de serviço não incluídas nas vedações impostas pela Seção II, art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, e se o objeto do contrato permitir de acordo com a legislação, para obter o benefício da não retenção do IR e PIS/COFINS/CSLL na fonte, a **CONTRATADA** deverá apresentar a cada processo de envio de notas fiscais, declaração conforme modelo do Anexo I da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 459/2004, atualizada, com nome legível do representante legal, e assinada por este, sempre em via original.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/sgpe-portal-externo e informe o processo CASAN.0009349O/2026 e o código VSTMWM5K1.
Pág. 05 de 10 - Documento assinado digitalmente.
305

3.2.9 - A **CONTRATADA**, caso seja considerada **DESONERADA**, nos moldes da Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e alterações trazidas pela Lei Federal nº 12.844, de 19 de Julho de 2013, e Lei Federal nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, deverá apresentar a cada processo de nota fiscal: Declaração atualizada original, conforme modelo do Anexo III da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1436/2013, com nome legível e assinada pelo representante legal, bem como destacar na nota fiscal a alíquota e valor a ser retido para a Previdência Social.

3.2.10 - A **CONTRATADA** declara, conforme proposta s/nº, datada de 21/06/2023, que a sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE é:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios;
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais;
42.22-7-02 - Obras de irrigação;
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial;
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

3.3 - ATRASO DE PAGAMENTO
A **CASAN** pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros conforme o disposto no c*aput* do art. 117, da Constituição Estadual de Santa Catarina.

3.4 - CRONOGRAMA MÁXIMO DE DESEMBOLSO
A **CASAN,** objetivando assegurar os pagamentos nos prazos previstos, estabeleceu um cronograma financeiro máximo de desembolso que consta no Anexo II da Licitação, que deverá ser observado pela **CONTRATADA**.

3.5 - RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste Contrato são provenientes do Orçamento de 2023 e 2024 da **Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN**, na conta nº 40300304.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/gpcweb/consultaExterno.html e informe o processo CASAN.0009349/2026 e o código VGTMWM5K1.
Pág. 06 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para verificação de detalhes da assinatura utilize o software PDF Signature Reader ou verifique pelo site indicado.
306

3.6 - REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, após, seus preços poderão ser reajustados pela Variação da Coluna nº **35 - Obras e Edificações** da FGV, observado o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

3.6.1 - O reajuste do contrato deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** até a data da prorrogação contratual subsequente ou do esgotamento da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

3.6.2 - Para fins de negociação quanto à aplicação do índice de reajustamento do Contrato para o período, o percentual de reajuste poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.2 - A inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CASAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá atender às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho da Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas atualizações. Igualmente, deverá fazer parte dos documentos legais de segurança e medicina do trabalho, o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) em conformidade com o que preceitua o art. 58, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, bem como todas as obrigações exigidas no Projeto Básico vinculado ao Edital.

4.5 - A **CONTRATADA** desenvolverá os serviços com todo o rigor necessário, de forma a atingir o elevado padrão técnico indispensável a trabalhos desta natureza, garantindo a qualidade dos serviços por ela executados.

4.6 - A **CONTRATADA** deverá utilizar todos os recursos técnicos adequados e dentro dos procedimentos compatíveis para a plena realização dos serviços.

4.7 - A **CONTRATADA** deverá executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços previstos neste Contrato.

4.8 - A **CONTRATADA** deverá assegurar o seu pessoal contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.0009349O/2026 e o código VSTMWM5K.
Para verificação de detalhes da assinatura utilize o software PDF Signature Reader de sua preferência.
Pág. 07 de 10 - Documento assinado digitalmente.

4.9 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando exigido pela **CASAN**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação por escrito, todos os documentos comprobatórios do recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas sob pena de retenção dos pagamentos do mês em curso na data do pedido. A não apresentação dos comprovantes enunciados implica necessariamente na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação, não incidindo neste caso, em hipótese alguma, quaisquer acréscimos de valores, referentes a juros, multa e correção monetária.

4.10 - A **CONTRATADA** deverá fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas através do presente Contrato devendo, para tanto, orientar seus empregados no sentido de observar todas as instruções prestadas.

4.11 - A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única responsável por eventuais danos ou prejuízos causados à **CASAN**, em relação à propriedade e a integridade de pessoas, causados em decorrência da execução deste Contrato, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a **CASAN**, os custos relativos a ressarcimentos e indenizações, vinculados à execução dos serviços.

4.12 - A empresa **CONTRATADA** deverá indicar ao Gestor/Fiscal do Contrato o pessoal técnico, adequado e disponível para realização do objeto da licitação, conforme exigido no item 12.2 do Anexo II - Projeto Básico e disposto no quadro abaixo:

PESSOAL TÉCNICO	EQUIPE MÍNIMA EXIGIDA
Engenheiro Sênior e Coordenador Geral – Graduação em Engenharia Sanitária ou Civil	1
Engenheiro Hidrólogo ou Hidráulico	1
Engenheiro Estrutural	1
Engenheiro Geotécnico ou Geólogo	1
Engenheiro Mecânico	1
Engenheiro Mecatrônico ou de Automação	1
Especialista em SIG	1

4.13 - O pessoal técnico exigido para atender o subitem acima, não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelas formalidades necessárias e regular execução contratual.

4.14 - Todas as informações deverão ser embasadas em documentos oficiais, fotos, registros, relatórios e plantas indicando as fontes de referência.

4.15 - Em relação ao Produto 1 - Relatório de Metodologia:

4.15.1 - Deverão ser apresentados os certificados de calibração dos equipamentos utilizados nos levantamentos, bem como a certificação do(s) laboratório(s) para cada parâmetro de sua competência.

4.15.2 - A **CONTRATADA** também poderá apresentar proposta de alteração da ordem dos produtos elencados no item 6 do Projeto Básico neste relatório, desde que devidamente justificado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência, acesse o site https://spe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.0009349/2026 e o código VGTMWM5K1.
Para verificação de detalhes da assinatura utilize o software PDF Signature Reader de sua preferência.
Pág. 08 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://spe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.0009349/2026 e o código VGTMWM5K1.

4.15.3 - A **CONTRATADA** deverá atender, no mínimo, aos demais requisitos listados no item 6.1 do Anexo II – Projeto Básico.

4.16 - Em relação ao Produto 2 - Inspeção de Segurança Regular:

4.16.1 - Devem ser seguidos os modelos de ficha de inspeção e de relatório de inspeção, constantes do Guia de Orientação e Formulários para Inspeções de Segurança de Barragem, conforme o Art. 35, da Portaria SDE Nº 448/2019.

4.16.2 - Sendo a entidade fiscalizadora a SDE e de acordo com o Art. 14 de sua Portaria Nº 448/2019, deve ainda ser preenchido o extrato da inspeção, contendo:

a) a classificação do nível de perigo da barragem;
b) a identificação das anomalias, sua magnitude e nível de perigo;
c) a necessidade de reparos ou de inspeção especial.

4.16.3 - No Guia de Orientação e Formulários para Inspeções de Segurança de Barragens, encontra-se o modelo de extrato adotado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

4.16.4 - O extrato da inspeção regular deve ser enviado pelo sítio http://www.cadastrobarragens.sc.gov.br, até 31 de dezembro do ano da realização da ISR. Também deverá ser preenchido o Extrato da ISR e inserir uma cópia digital do Relatório da ISR, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

4.16.5 - No caso de o NPGB ser classificado como Emergência, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à SDE e à Defesa Civil.

4.16.6 - A **CONTRATADA** deverá atender, no mínimo, aos demais requisitos listados no item 6.2 do Anexo II – Projeto Básico.

4.17 - Em relação ao Produto 3 e Produtos Parciais - Elaboração do PAE:

4.17.1 - O planejamento e realização dos serviços devem estar de acordo com os seguintes documentos:

a) ABNT NBR13133 - 1994 - Execução de levantamento topográfico;
b) Manual de Topografia – 3ª Edição da **CASAN**, disponível em https://www.**CASAN**.com.br/ckfinder/userfiles/files/Documentos_Download/Topografia_3Edicao.pdf
c) Resolução R. PR nº5, de 31/03/1993 (Levantamentos GPS);
d) Resolução PR nº22, de 21/07/1983 (Levantamentos geodésicos) do IBGE, e;
e) Recomendações para Levantamentos Relativos Estáticos – GPS, de abril de 2008 elaborada pelo IBGE.

4.17.2 - A apresentação dos trabalhos em CAD deve seguir o “Manual de Apresentação e Representação Gráfica de Desenho em C.A.D. – 3ª edição”, de dezembro de 2018.

4.17.3 - Os pontos dos arquivos “.dwg” enviados devem ter compatibilidade com o software **CASAN**CAD (padrão de importação do software Posição).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.0009349/2026 e o código VSTMWM5K.
Para verificação de detalhes da assinatura utilize o software PBAD Signer e verifique a validade de sua preferência.
Pág. 09 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para verificação, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.0009349/2026 e o código VSTMWM5K.

4.17.4 - A **CONTRATADA** deverá atender, no mínimo, aos demais requisitos listados no item 6.3 do Anexo II – Projeto Básico.

4.18 - Com relação aos Produtos 4 e 5, a **CONTRATADA** deverá atender, no mínimo, aos requisitos listados no item 6.4 do Anexo II – Projeto Básico.

4.19 - A entrega de cada produto deverá ser acompanhada da versão revisada, aprovada e assinada pelo responsável técnico, devidamente acompanhada de sua ART e comprovante de quitação.

4.20 - Na hipótese de necessidade de prorrogação de prazo, por razões justificáveis, a **CONTRATADA** deverá encaminhar correspondência com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo estabelecido em contrato.

4.21 - A **CONTRATADA** deverá indicar e nomear um coordenador, o qual será o responsável pelas comunicações junto à **CASAN**.

4.22 - Informar "de imediato" à fiscalização, a ocorrência de algum fato que possa estar colocando em risco a execução dos serviços.

4.23 - Sempre que solicitado, o engenheiro(a) e/ou o técnico da **CONTRATADA** deverá se fazer presente para acompanhamento dos serviços e/ou atendimento a **CASAN**.

CLÁUSULA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

5.1 - As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis; II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta Cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nessa cláusula, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

6.1 - Toda e qualquer informação, seja de qual natureza for, decorrente deste Contrato, ou que tenha com ele conexão de qualquer espécie, deverá ser tratada de forma confidencial e sigilosa pelas partes. As partes se obrigam a adotar as medidas necessárias para a manutenção e cumprimento do disposto nesta Cláusula.

6.2 - Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, fica estabelecido entre as partes que todas as informações e documentos que decorram da execução deste Contrato, ou tenham com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.0009349/2026 e o código VSTMMK51.
Para verificação de detalhes da assinatura utilize o software PDF Signature Reader de sua preferência.
Pág. 10 de 10 - Documento assinado digitalmente.

ele conexão de qualquer natureza, incluindo, mas não limitando a informações técnicas, desenhos, projetos, dados comerciais e negociais, serão de propriedade exclusiva da **CASAN**, não tendo a **CONTRATADA** qualquer direito quanto aos mesmos.

6.3 - Fica acordado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá fornecer ou revelar a terceiros qualquer informação decorrente da execução dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CASAN**.

6.4 - As partes devem adotar todas as ações apropriadas para reservar estas informações como secretas e devem impor esta obrigação a seus empregados, proibindo qualquer uso não autorizado.

6.5 - A obrigação de sigilo e confidencialidade de que cuida esta Cláusula não é aplicável nos seguintes casos:

6.5.1 - Se as informações e os documentos forem de conhecimento e domínio público à época do fornecimento por qualquer uma das partes, ou venham a ser de domínio público por razões que comprovadamente sejam alheias à vontade ou a qualquer ação ou omissão em Lei.

6.5.2 - Diante da necessidade de apresentação de qualquer documento ou informação às autoridades governamentais para aprovação, bem como nos casos legalmente estabelecidos.

6.5.3 - Se as informações ou documentos forem de conhecimento da parte que os receber, anteriormente ao seu fornecimento pela outra parte, desde que devidamente comprovado.

6.6 - O não cumprimento por qualquer uma das partes das obrigações de que trata esta Cláusula, dará o direito à parte prejudicada de, a seu exclusivo critério, requerer perdas e danos.

6.7 - As obrigações de confidencialidade previstas neste Contrato passam a ter vigência a partir da data de sua assinatura, em caráter irretratável e irrevogável, e vigorarão por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS DAS PARTES E TERCEIROS

7.1 - Para fins da presente cláusula, assim como para as cláusulas subsequentes, os seguintes termos serão definidos como:

a) Dados pessoais da **CASAN**: refere-se a quaisquer informações atreladas a uma pessoa física identificada ou identificável fornecidas pela **CASAN** ou em seu nome, incluindo, mas não se limitando a:
(i) dados biométricos, incluindo fotos e impressões digitais;
(ii) dados de localização geográfica; e
(iii) de local de trabalho ou natureza empregatícia.
b) Leis de proteção de dados: refere-se a todas as leis de proteção e privacidade de dados que se apliquem às partes e/ou ao presente instrumento e seus anexos, incluindo, conforme aplicável for, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014 e quaisquer outras leis de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.0009349/2026 e o código VSTMWM5K.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software PBAD Signer ou verifique pelo validador de sua preferência.
Pág. 11 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para verificação, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.0009349/2026 e o código VSTMWM5K.

proteção de dados que venham a entrar em vigor durante a vigência deste contrato, e incluindo, mas não se limitando, a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18.
c) Incidente de segurança de informação: refere-se a uma violação da segurança pela **CONTRATADA** que leve, de maneira acidental ou ilegal, à destruição, perda, alteração, acesso ou aquisição não autorizada, divulgação, utilização abusiva ou acesso a dados pessoais da **CASAN** não criptografados, transmitidos, armazenados ou de algum modo processados pela **CONTRATADA**.
d) Terceiro: são terceiros autorizados pela **CONTRATADA** a acessar ou processar dados pessoais da **CASAN**.
e) Os termos "controlador", "titular dos dados", "dados pessoais", "processo", "processamento", "transformação", "tratamento", "operador" e "autoridade de fiscalização", conforme utilizados no presente instrumento, têm seu significado fornecido na Lei nº 13.709/2018.

7.1.1 - Fica desde já ajustado pelas partes que ambas cumprirão integralmente os requisitos das leis de proteção de dados aplicáveis no que diz respeito ao processamento de dados pessoais da **CASAN**.

7.1.2 - A **CONTRATADA** poderá ter acesso aos dados pessoais da **CASAN** somente em relação ao objeto deste instrumento e seus anexos.

7.1.3 - Caso a **CONTRATADA** tenha acesso a dados pessoais da **CASAN**, deverá implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas de segurança para proteger os dados pessoais da **CASAN** contra processamento não autorizado e perda ou danos acidentais.

7.1.4 - Caso solicitado pela **CASAN**, a **CONTRATADA** deve disponibilizar informações suficientes a fim de demonstrar sua conformidade com as obrigações definidas na presente cláusula. Além disso, poderá a **CASAN**, ou terceiros contratados por ela, realizar auditorias e inspeções na **CONTRATADA** por meio de um processo mútua e futuramente acordado.

7.1.5 - A **CONTRATADA** deverá informar à **CASAN**, imediatamente, se notar indícios de que qualquer instrução, sistema, atividade ou contrato viola qualquer Lei de Proteção de Dados.

7.1.6 - Após a expiração ou rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** deve excluir ou devolver à **CASAN** todos os dados pessoais da **CASAN**, salvo em caso de disposição em contrário nas Leis de Proteção de Dados aplicáveis. Salvo acordo em contrário, deverá a **CONTRATADA** excluir os dados pessoais da **CASAN** que estiverem em sua posse o mais rápido possível, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, com termo inicial na solicitação da **CASAN**.

7.1.7 - Deverá a **CONTRATADA**:

(i) Prestar assistência à **CASAN**, conforme solicitado, no que diz respeito às suas obrigações de responder solicitações de titulares de dados, nos termos das leis de proteção de dados aplicáveis; e,
(ii) Prestar assistência à **CASAN**, conforme solicitado, caso esta necessite fornecer informações a uma autoridade de fiscalização competente, na medida em que tais informações se encontrem na posse da **CONTRATADA** ou de seus terceiros.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação de detalhes da assinatura utilize o software PDF Signature Reader ou verifique em sua preferência
Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.0009349/2026.e o código VSTMWM5K1.
Pág. 12 de 16 - Documento assinado digitalmente.

7.1.8 - Levando-se em consideração a natureza dos serviços prestados e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deve prestar assistência à **CASAN**, conforme lhe seja solicitado, respeitando as obrigações da **CONTRATADA** em realizar avaliações de impacto de privacidade/proteção de dados sobre o processamento dos dados pessoais da **CASAN**, conforme exigido pelas leis aplicáveis de proteção de dados.

7.1.9 - A **CONTRATADA** deve exigir contratualmente que qualquer terceiro ou subcontratado cumpra as obrigações de proteção de dados aqui estipuladas.

7.1.10 - A **CONTRATADA** declara que não realizará a transferência internacional dos dados pessoais da **CASAN** sem prévia e expressa autorização da **CASAN** e de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando um nível adequado de proteção dos dados pessoais.

7.1.11 - A **CONTRATADA** manterá procedimentos para detectar e responder a incidentes de segurança da informação. Se ocorrer um incidente de segurança da informação envolvendo dados pessoais da **CASAN**, a **CONTRATADA** notificará imediatamente à **CASAN**. A **CONTRATADA** cooperará com a **CASAN** na investigação do incidente de segurança da informação e, levando em conta a natureza dos serviços prestados e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**, prestará à **CASAN** toda assistência possível.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 - PROVISÓRIO
Concluídos os serviços objeto deste Contrato, será promovido seu recebimento provisório pela **FISCALIZAÇÃO DA CASAN**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA.**

8.2 - MEDIÇÕES
As medições mensais, o pagamento de faturas e a fiscalização exercida no curso da execução dos serviços objeto deste Contrato não caracterizarão de forma alguma o recebimento ou aceitação parcial dos serviços.

8.3 - DEFINITIVO
O recebimento definitivo dos serviços será promovido pela Diretoria da **CASAN** ou por procurador investido na forma de **ESTATUTO DA CASAN**, após o decurso do prazo de observação, não sendo este superior a 90 (noventa) dias, com fulcro na alínea “b” do art. 153 do Anexo XXI da Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005/2018, ou após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CASAN** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) Advertência;
II) Multa:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação, acesse o site https://spge.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.0009349O/2026 e o código VGTMWM5K1.
Para verificação de detalhes da assinatura utilize o software PDF Signature Reader e verifique a validade da assinatura.
Pág. 13 de 16 - Documento assinado digitalmente.

a) Por atraso de entrega - será cobrado multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;
b) Por inexecução parcial do Contrato - será cobrado multa até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;
c) Por inexecução total do Contrato - será cobrado multa até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do Contrato;
d) Por atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida - será cobrado multa até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
III) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a **CASAN** por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei. Dentre outros, constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com terceiro, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na Licitação e neste Termo;

10.1.3 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1 4 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.5 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;

10.1.8 - O atraso nos pagamentos devidos pela **CASAN** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.9 - A não liberação, por parte da **CASAN**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

10.1.10 - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação dos atalhos da assinatura utilize o software PDF Signature Reader de sua preferência
Para conferência, acesse o site https://spe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.0009349/2026 e o código VSTMMK51.
Pág. 14 de 16 - Documento assinado digitalmente.

10.1.11 - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

10.1.12 - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.13 - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

10.1.14 - A não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos da **CONTRATADA**;

10.1.15 - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **CASAN**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **CASAN**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

10.2 - FORMAS DE RESCISÃO
A rescisão do Contrato poderá ser:

10.2.1 - Determinada, por ato unilateral e escrito da **CASAN**, nos casos enumerados no item 10.1;

10.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a **CASAN**. Essa rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2.4 - A rescisão por ato unilateral a que se refere o item 10.2.1 deste contrato, deverá ser prevista em edital e precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2.5 - Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 10.2.4 será de 90 (noventa) dias.

10.2.6 - A rescisão por ato unilateral da **DETENTORA**, sem que a **CASAN** tenha dado causa, acarreta as seguintes consequências:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN.0009349/2026 e o código VGTMWM5K1.
Para verificação de detalhes da assinatura utilize o software PDF Signature Reader de sua preferência.
Pág. 15 de 16 - Documento assinado digitalmente.

a) assunção imediata do objeto contratado pela **CASAN**, no estado e local em que se encontrar;
b) execução da garantia contratual, para pagamento da multa e ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CASAN**;
c) a hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CASAN**.

10.2.7 - Quando a rescisão houver sido causada pela **CASAN**, será a **DETENTORA** ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.1.1 - Em relação à supressão, a **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, sem limite percentual fixado.

11.1.2 - No caso de ser adotado o critério de julgamento por maior desconto, este terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos.

11.2 - DOCUMENTOS
Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos; a proposta s/nº, datada de 21/06/2023 e o Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 22/2023.

11.3 - FORO
As Contraentes elegem com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para solução de quaisquer questões emergentes ao presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, ___ de _____ de 20___.

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN.

R. A. R. ENGENHARIA LTDA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/sgpe-externo e informe o processo CASAN.0009349O/2026 e o código VGJHMM5K1.
Para verificação de detalhes da assinatura utilize o software PBAD Signer ou verifique pelo validador de sua preferência.
Pág. 16 de 16 - Documento assinado digitalmente.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **W75WW5U1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO JOEL HORSTMANN (CPF: 573.XXX.949-XX) em 17/07/2023 às 12:40:35
Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 15/08/2022 - 13:00:00 e válido até 15/08/2024 - 13:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

LAUDELINO DE BASTOS E SILVA (CPF: 415.XXX.739-XX) em 17/07/2023 às 16:40:24
Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 06/03/2023 - 16:30:00 e válido até 06/03/2026 - 16:30:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDAwOTA3OV85MDc5XzIwMjNfVzc1V1c1VTE= ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00009079/2023** e o código **W75WW5U1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação de assinatura utilize o software BRy Signer que você pode obter em seu site oficial www.bry.com.br
Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00009079/2023 e o código 78OHT16K.

Autorização Contratual

Nº : STE002927/2023
N° SAP: 5000015059

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: 2000008948 - R.A.R. ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Celeste Zeni Cantador, 1116, Fazenda Velha, Araucária-PR, CEP: 83704-550

Insc. Est.: **CNPJ:** 28025421000196 **E-mail:** rar.engenharialtda@gmail.com **Fone:** (41) 3048-3899 **Fax:** (41) 3048-3899

DADOS PARA FATURAMENTO E COBRANÇA

Empresa: MAT - Matriz **Endereço:** Rua Emílio Blum, 83, Centro, Florianópolis-SC, CEP: 88020-010

Insc. Est.: **CNPJ:** 82508433000117 **Fone:** (48)3221-5000 **Fax:** (48)3221-5029

DADOS DO CONTRATO

Data da Lavratura: 14/07/2023 **Tipo de Contrato:** STE (Serv. Especializados) **Gestor Responsável:** Matheus Ibagy Pacheco

Prazo Contratual: 330 Dias **Número da Licitação:** PL 022/2023

Objeto: PL 22/2023 - Prestação de Serviços Técnicos Especializados para elaboração do Plano de Segurança de Barragem (PSB), elaboração do Pl ano de Ação de Emergência (PAE) e realização de Inspeção Regular de

Item	Código	Descrição do Produto	Complemento do Produto	Unid. Med	NCM	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	41675	CONSULTORIA TECNICA	Produto 1 - Relatório de Metodologia.	UA	S07.01	0,000	0,00	39.990,(
2	41675	CONSULTORIA TECNICA	Produto 2 - Ficha de Inspeção e Relatório de Inspeção de Segurança (IRS);#Produto 3.1 - Plano de Ação Emergencial.	UA	S07.01	0,000	0,00	79.980,(
3	41675	CONSULTORIA TECNICA	Produto 3.2 - Plano de Ação Emergencial.	UA	S07.01	0,000	0,00	39.990,(
4	41675	CONSULTORIA TECNICA	Produto 3.3 - Plano de Ação Emergencial.	UA	S07.01	0,000	0,00	39.990,(
5	41675	CONSULTORIA TECNICA	Produto 3.4, 3.5, 3.6 - Plano de Ação Emergencial;#Produto 3 - Volume Geral do PAE e Anexos#	UA	S07.01	0,000	0,00	79.980,(
6	41675	CONSULTORIA TECNICA	Produto 4 - Relatório Final do PSB.	UA	S07.01	0,000	0,00	59.985,(
7	41675	CONSULTORIA TECNICA	Produto 5 - Anexos ao Relatório Final do PSB.	UA	S07.01	0,000	0,00	59.985,(

Valor Total: R$ 399.900,0

_____
Diretor Presidente

_____
Diretor

RECEBI EM ____/____/_____ DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN O CONTRATO Nº STE002927/2023 QUE NOS OBRIGA A ENTREGAR OS MATERIAIS / SERVIÇOS DENTRO DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, CONTRATO E TERMO DE REFERÊNCIA.

_____
R.A.R. ENGENHARIA LTDA

Este documento autoriza a execução do contrato a partir da data de recebimento, conforme condições estabelecidas no edital, contrato e termo de referência o Gestor responsável deverá emitir autorização de fornecimento a partir do número do contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para autenticar este documento acesse o site https://assine.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 0000099/2026 e o código 78OH1116K.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9DD1A72I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO JOEL HORSTMANN (CPF: 573.XXX.949-XX) em 17/07/2023 às 12:40:35
Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 15/08/2022 - 13:00:00 e válido até 15/08/2024 - 13:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

LAUDELINO DE BASTOS E SILVA (CPF: 415.XXX.739-XX) em 17/07/2023 às 16:40:24
Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 06/03/2023 - 16:30:00 e válido até 06/03/2026 - 16:30:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDAwOTA3OV85MDc5XzIwMjNfOUREMUE3Mkk= ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00009079/2023** e o código **9DD1A72I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação de assinatura utilize o software BRy Signer ou verifique em sua preferência.
Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00093490/2026 e o código 78OHT16K.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **78OHT16K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

R A R ENGENHARIA LTDA (CPF: 056.XXX.479-XX) em 24/07/2023 às 10:28:32
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 15/01/2023 - 18:40:10 e válido até 15/01/2024 - 18:40:10.
(Assinatura ICP-Brasil)

ROBSON ALAN RODRIGUES (CPF: 056.XXX.479-XX) em 24/07/2023 às 10:30:38
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 02/08/2022 - 17:14:50 e válido até 02/08/2023 - 17:14:50.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA5MzQ5MF85MzQ5MF8yMDI2Xzc4T0hUMTZL ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00093490/2026** e o código **78OHT16K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Gli Casan <gli@casan.com.br>

RES: Pedido de diligência PL 120/2026

1 mensagem

rar.engenharialtda@gmail.com <rar.engenharialtda@gmail.com> 16 de outubro de 2026 às 11:26
Para: licitacoes@casan.com.br

Prezados (as) Senhores (as),

Em atenção à diligência referente ao PLE nº 120/2026, encaminhamos, para análise dessa Companhia, a documentação complementar relacionada aos serviços executados pela R.A.R. Engenharia Ltda. no âmbito do contrato celebrado com a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE.

Para fins de análise da complexidade tecnológica e operacional dos serviços executados, disponibilizamos os seguintes documentos:

1. Contrato celebrado com a CEDAE:
https://drive.google.com/file/d/1Dr4rVfL3U639OzbUjsi_gGIRsQKWjzUq/view?usp=sharing

2. ART'S – PSB:

https://drive.google.com/open?id=1p2X-WPiL72Tles_PzQ89Dm1LpaU77I_0&usp=drive_fs

3. Planos de Segurança de Barragem – PSB:
3.1 Camorim – Barragem de terra

https://drive.google.com/open?id=1I_4LF_PsUEqumYphiQuzERlzJYMUxEmZ&usp=drive_fs

3.2 Maricá – Ubatiba

https://drive.google.com/open?id=1vH2xCr49_vCRv6__6-0EbQImsuW6G1up&usp=drive_fs

3.3. Maricota

https://drive.google.com/open?id=1x5If2zF-_ugXXwibEi-jKSHmcKpCFKR1&usp=drive_fs

3.4 Penitentes

https://drive.google.com/open?id=1LGG6pxHu3sTtgX9CMu4--WWDwUOPYYjf&usp=drive_fs

3.5 Triunfo – Barragem de terra

https://drive.google.com/drive/folders/1Ranf3AnneLldsqoKd_sd9l6saH5GO_Jd?usp=sharing

Os documentos disponibilizados contemplam os serviços relacionados às ARTs nº **1720204741568 e 1720220512381**, permitindo a verificação da natureza, abrangência e complexidade dos serviços efetivamente executados.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou documentos complementares que se façam necessários.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

RAR ENGENHARIA rar.eng.br
Eng. Robson Alan Rodrigues
Esp. Patologias de Obras Civis
CREA 143.577/D PR
(41) 99636-1499 / (41) 3048-3899

De: econto@casan.com.br <econto@casan.com.br> **Em nome de** licitacoes@casan.com.br
Enviada em: quinta-feira, 15 de outubro de 2026 15:53
Para: rar.engenharialtda@gmail.com
Assunto: Pedido de diligência PL 120/2026

Prezado Licitante,

A CASAN solicita, em caráter de diligência (art. 25 do Anexo XXI da INC SEF/SCC nº 005/2018), que a empresa **R.A.R.ENGENHARIALTDA** envie as informações abaixo sobre a proposta apresentada para o **PL 120/2026**.

• **Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente ao atestado dos serviços executados para a CEDAE (Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro):** Nos documentos de habilitação consta apenas o atestado sem a devida CAT, que deve ter sido emitida com data anterior a data da disputa da licitação. A CAT trata-se de exigência do item 9.4.1.1.2. do edital.

9.4.1.1.2. A comprovação da **Qualificação Técnica do Profissional** dar-se-á mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico** com Registro de Atestado (CAT "COM REGISTRO DE ATESTADO"), devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que o profissional foi responsável pela execução de atividades técnicas descritas no quadro abaixo, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL / FORMAÇÃO	ATESTADO MÍNIMO
Coordenador Geral: Engenheiro Civil	**Coordenação técnica de estudo, projeto, recuperação ou avaliação de segurança de barragem de terra.**
Profissional Responsável pela disciplina de Geotecnia: Geólogo / Engenheiro Geólogo ou Engenheiro Civil	**Estudo geotécnico, análise de estabilidade ou projeto geotécnico de barragem, dique, aterro, contenção ou talude.**

• Caso o atestado tenha sido acervado à época atendendo ao requisito do edital, solicitamos que a empresa também apresente o Plano de Segurança de Barragem da barragem de terra que consta nas ARTs1720204741568 e 1720220512381 para análise da complexidade tecnológica e operacional dos serviços executados.

O material deve ser enviado **até às 08hs do dia 19/10/2026**.

Caso não haja retorno dentro do prazo, a proposta poderá ser inabilitada.

EVELINE DE CONTO

Agente de Licitações

DA/GLI/DILIC

0800 048 5000 + 9 + Ramal 5216 | econto@casan.com.br

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN